



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

Lei nº. 791/2022

“Institui no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Auxílio de Alimentação Natalino, para os servidores ativos no mês de dezembro de 2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei nº. 791/2022

Art. 1º - Fica Instituído o Auxílio Alimentação Natalino aos servidores do Legislativo Municipal (Efetivos e Comissionados), no valor de 200,00 (Duzentos reais) no ano de 2022.

Art. 2º - O auxílio alimentação natalino instituído por esta Lei, no valor de 200,00 (duzentos reais), será pago até o dia 20 de dezembro de 2022, juntamente com a folha de pagamento do décimo terceiro salário.

Parágrafo Único – O pagamento do Auxílio alimentação Natalino obedecerá a regra do Art. 5º da Lei 779/2022.

Art. 3º – O auxílio alimentação natalino será custeado com recursos da administração pública direto do legislativo municipal, nas devidas contas orçamentárias onde os servidores estiverem locados no exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 21 de novembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**